



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO Nº 23/2021 PROJETO DE LEI Nº 25/2021

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.446, de 13 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), para suplementar as dotações extraordinárias para atender despesas de folha de pagamento nas novas Coordenadoria Extraordinárias para Gestão das Ações de Proteção à COVID-19, e dá outras providências.

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.446, de 13 de janeiro de 2021, no valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), para suplementar as dotações extraordinárias para atender despesas de folha de pagamento nas novas Coordenadoria Extraordinárias para Gestão das Ações de Proteção à COVID-19, conforme demonstrativo abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.10.06	COORDENADORIA EXECUTIVA EXTRAORDINÁRIA PARA GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA O COVID-19 NA EDUCAÇÃO INFANTIL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.122.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
12.122.0117.2	Atividade	
12.122.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 142.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 82.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 60.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	
02.10.07	COORDENADORIA EXECUTIVA EXTRAORDINÁRIA PARA GESTÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO CONTRA O COVID-19 NA EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL E CURSINHOS POPULARES	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.122.0117	PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS	
12.122.0117.2	Atividade	
12.122.0117.2.313	COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19	R\$ 122.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 62.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 60.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto com recursos orçamentários provenientes de anulação parcial da dotação no valor de R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais), conforme abaixo especificado:

02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	
02.10.01	EDUCAÇÃO INFANTIL	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		
12	EDUCAÇÃO	
12.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
12.122.0015	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
12.122.0015.2	Atividade	
12.122.0015.2.033	ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES	R\$ 264.000,00
CATEGORIA ECONÔMICA		
3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 144.000,00
3.1.90.13	Obrigações Patronais	R\$ 120.000,00
FONTE DE RECURSO	1 - Tesouro	

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA), na Lei nº 10.004, de 17 de julho de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO) e na Lei nº 10.097, de 11 de dezembro de 2020 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 27 de janeiro de 2021.

ALUISIO BOI

Presidente